**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**

Pelo presente instrumento particular de contrato de Prestação de Serviços, as partes abaixo qualificadas, resolvem ajustar as cláusulas seguintes:

**CONTRATANTE: Maria Teresinha Guimarães de Menezes**, brasileira, casada, CPF 564389666, residente e domiciliada na Av. São Judas Tadeu– Bairro São Judas Tadeu – na cidade de Montes Claros – Minas Gerais.

**CONTRATADO:** **Ryan Lucas Silva Lemos,** brasileiro, solteiro, CPF 131.997.556-90, residente e domiciliada na Av. Nossa Senhora de Fátima – Bairro São Judas Tadeu – na cidade de Montes Claros - Minas Gerais.

**OBJETO DO CONTRATO**

1. O presente contrato tem por objetivo o desenvolvimento de um site institucional, bem como um ambiente web de ensino e aprendizagem da língua inglesa.
2. Serão de propriedade da CONTRATANTE todos os programas, módulos, manuais, documentação associada e sistemas, resultantes deste contrato, sendo proibido seu uso ou comercialização pelo CONTRATADO.
3. O projeto será dividido em 3 (três) módulos ainda a serem definidos.
4. O CONTRATADO será responsável por definir os projetos a que se refere o item 1, especificando sua abrangência e prazo.
5. O presente contrato trata-se de trabalho autônomo de prestação de serviços, não havendo nenhum vínculo empregatício com os CONTRATANTES.

**PRAZO DE ENTREGA**

1. As atividades de desenvolvimento serão iniciadas pelo CONTRATADO no dia 21 de janeiro de 2019.
2. O prazo estabelecido para entrega final será de 9 (três) meses. Incluindo as fases de testes, integração e entrega de documentação. Tendo término após o mês de outubro de 2019.
3. Após a entrega de cada módulo este será testado pelos CONTRATANTES, e considerado finalizado após aprovação dos testes.
4. Os prazos de entrega dos módulos serão decididos e documentados através de reuniões com o CONTRATANTE.

**OBRIGAÇÕES DOS CONTRATANTES**

1. Fornecer as especificações necessárias para a realização dos trabalhos que serão realizados pelo CONTRATADO. Acompanhar e aprovar os testes, a integração e a documentação.
2. Participar das reuniões e se comprometer a ajudar no quer for necessário ao desenvolvimento.

**OBRIGAÇÕES DA CONTRATADO**

1. O CONTRATADO executará os projetos de que se trata esse contrato, com estrita observância das especificações técnicas e visuais indicadas pelos CONTRATANTES.
2. O CONTRATADO deverá auxiliar os usuários na utilização do site bem como do ambiente no prazo de execução do projeto.
3. O CONTRATADO deverá somente executar atividades referentes ao desenvolvimento do site ou ambiente, quaisquer outras atividades requeridas pela CONTRATANTE não serão executadas pelo CONTRATADO.

**VALORES DO DESENVOLVIMENTO e REALIZAÇÃO**

1. Será cedida ao CONTRATADO em forma de pagamento uma bolsa de estudos na escola de inglês da CONTRATANTE denominada para cursar o último ano. Esta bolsa de estudos inclui materiais, matricula e mensalidades do curso. Retirando quaisquer necessidades de pagamento por parte do CONTRATADO para com o curso.
2. Manutenções e correções nos módulos entregues não serão cobradas no prazo de execução do projeto bem como no prazo de até 2 meses após a entrega do projeto.
3. Caso necessário correções após esse período deve-se firmar um novo contrato de prestação de serviços.

**RESCISÃO CONTRATUAL**

1. O presente contrato poderá ser rescindido pelas partes, porém em momento algum o CONTRATADO deverá pagar ou devolver o valor da bolsa de estudos. Podendo assim ser rescindindo de comum acordo a qualquer tempo.
2. Com a rescisão do contrato o CONTRATADO entregará para os CONTRATANTES todo o desenvolvimento feito até sua data, com as especificações técnicas detalhadas e demais dúvidas sanadas.
3. Fica convencionado que se a CONTRATANTE decidir em quebrar este contrato o CONTRATADO tem assegurada a sua bolsa de estudos até a conclusão do curso.
4. Nenhuma das partes será responsável perante a outra por qualquer falha ou atraso no cumprimento das obrigações constantes do presente contrato, causados por casos fortuitos ou força maior.

**TERMOS DE CONFIDENCIALIDADE & SIGILO**

1. O CONTRATADO se compromete em manter sigilo sobre as informações trocadas e geradas durante a execução das atividades do presente CONTRATO, não revelar nem transmitir direta ou indiretamente as informações trocadas a terceiros que não estejam envolvidos no desenvolvimento do objeto deste CONTRATO.
2. Os partícipes, para fins de sigilo, obrigam-se por seus empregados.
3. O descumprimento da obrigação de sigilo e confidencialidade importará:

a) na extinção do presente instrumento, se ainda vigente, dentro das formas nele permitida;

b) em qualquer hipótese, na responsabilidade por perdas e danos;

c) adoção dos remédios jurídicos e sanções cabíveis por força do Decreto nº [1355](http://www.jusbrasil.com.br/legislacao/109761/decreto-1355-94)/94 e demais legislação pertinente;

1. Só serão legítimos como motivos de exceção à obrigatoriedade de sigilo, a ocorrência de descumprimento nas seguintes hipóteses:

a) a informação já era conhecida anteriormente às tratativas do negócio jurídico;

b) houve prévia e expressa anuência das partes, quanto à liberação da obrigação de sigilo e confidencialidade;

c) a informação foi comprovadamente obtida por outra fonte, de forma legal e legítima, independentemente do presente instrumento jurídico;

d) determinação judicial e/ou governamental para conhecimento das informações, desde que notificada imediatamente os CONTRATANES, previamente à liberação.

**GARANTIA**

1. Após a entrega total do projeto objeto desse contrato, o CONTRATADO, se obriga a fornecer uma garantia de 2 (dois) meses após a entrega do projeto para consertos de eventuais erros de programação sem custos para os CONTRATANTES. (chamados “bugs” no site ou ambiente)
2. Caso necessário correções após esse período, deve-se firmar um novo contrato de prestação de serviços.

**FORO**

1. As partes elegem o foro da comarca de Curitiba (PR), na forma de mediação extrajudicial, para dirimir quaisquer conflitos ensejados pelo descumprimento do presente contrato.

E por estarem assim justas e acertadas, as partes firmam o presente instrumento em 3 (três) vias de igual teor e forma, assinadas e rubricadas, tudo na presença das duas testemunhas abaixo:

Montes Claros, **dia** de **mes** de 2019

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

CONTRATANTE

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

CONTRATADO

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

**Testemunha 01**

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

**Testemunha 02**